



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 181/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maristela Costa e Bustamante, brasileira, casada, portadora do CPF n.º xxx.524.666-xx e do RG n.º MG-3.946.901, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **VALE COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.336.101/0001-86, sediada na Rua Pedro Caldas Rebello nº 195 bairro: Santa Dorotéia, em Pouso Alegre, estado de Minas Gerais doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Claudineia Aparecida Costa Fraga, portadora da Carteira de Identidade nº MG-6.621.824 SSP/MG, e CPF nº xxx.747.866-xx tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 181/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico/SPR nº 041/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo médico hospitalar necessário para a manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde do município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT./ UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006	AGULHA 20x5,5 esteril, canula siliconizada que desliza facilmente, bisel trifacetado, canhao colorido, protetor plastico, codigo EAN nas embalagens unitarias e nas caixas de agulhas, embalada unitariamente, caixa com 100 unidades.	200 CAIXA	SR	R\$ 6,29	R\$ 1.258,00
012	Algodão hidrófilo, em camadas (manta) contínuas em forma de rolo, provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar: aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ser inodoro, ausência	600 ROLO	FAROL	R\$ 11,44	R\$ 6.864,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

	de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca, pacote com 500g, embalado em saco plástico individual.				
<b>035</b>	CAMPO OPERATORIO 45 cm x 50 cm, 100% algodao em tecido quadruplo sem fio radiopaco, com cadaço duplo em forma de alça, bordas com costura, pacote com 50 unidades.	200 PACOTE	FORTCLEAN	R\$ 45,80	R\$ 9.160,00
<b>045</b>	Cateter periferico do tipo por fora da agulha, esteril, constituído por agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado, cateter raio-paco e flexível, protetor do conjunto agulha/cateter, conector Luer Lok Universal codificado por cores, câmara de refluxo em desenho, tampa da câmara de refluxo com micro estrias, unidade, nº 14.	1.000 UNIDADE	DESCARPACK	R\$ 0,85	R\$ 850,00
<b>047</b>	Cinto para maca em poliamida com engate rápido, nas cores vermelho, verde e amarelo. Confeccionado em fita de poliamida de 50mm e comprimento de 1,60m. Peso: 100g.	10 UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 24,90	R\$ 249,00
<b>052</b>	Colar cervical confeccionado em material injetado (polietileno de alta densidade) e EVA com apoio mentoniano, unidade. Tamanho G.	15 UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 12,50	R\$ 187,50
<b>053</b>	Colar cervical confeccionado em material injetado (polietileno de alta densidade) e EVA com apoio mentoniano, unidade. Tamanho GG.	15 UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 12,50	R\$ 187,50
<b>054</b>	Colar cervical confeccionado em material injetado (polietileno de alta densidade) e EVA com apoio mentoniano, unidade. Tamanho M.	15 UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 12,50	R\$ 187,50
<b>055</b>	Colar cervical confeccionado em material injetado (polietileno de alta densidade) e EVA com apoio mentoniano, unidade. Tamanho Neo natal.	15 UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 12,50	R\$ 187,50
<b>057</b>	Colar cervical confeccionado em material injetado (polietileno de alta densidade) e EVA com apoio mentoniano, unidade. Tamanho P.	15 UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 12,68	R\$ 190,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

<b>058</b>	Colar cervical confeccionado em material injetado (polietileno de alta densidade) e EVA com apoio mentoniano, unidade. Tamanho PP.	15 UNIDADE	ORTOFEX (RSP)	R\$ 12,68	R\$ 190,20
<b>085</b>	Escova endocervical, para realização de exame citopatológico de colo uterino. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem individual. Registro na ANVISA.	2.000 UNIDADE	KOLPLAST/ VAGISPEC	R\$ 0,32	R\$ 640,00
<b>099</b>	Extensor intermediário de duas vias para administração de solução/medicação parenteral, em PVC transparente, com tampas protetoras, pinça tipo clamp, estéril.	1.000 UNIDADE	MEDIX	R\$ 0,56	R\$ 560,00
<b>111</b>	Frasco para três lâminas de microscopia, com porta lâmina, com tampa rosqueável.	1.000 UNIDADE	J.PROLAB	R\$ 0,40	R\$ 400,00
<b>112</b>	Garrote para flebotomia, composição: algodão, poliéster e ABS, contendo trava e fivela, com registro na ANVISA.	40 UNIDADE	ACCUMED	R\$ 7,60	R\$ 304,00
<b>113</b>	Gaze tipo queijo em rolo, tecido 100% algodão com 8 camadas e 3 dobras, 13 fios por cm, 91 x 91 cm, não estéril.	50 UNIDADE	AMED	R\$ 33,40	R\$ 1.670,00
<b>114</b>	Gel Clínico Condutor Multigel Bisnaga, tamanho 300 ml.	12 UNIDADE	MULTIGEL	R\$ 3,88	R\$ 46,56
<b>118</b>	Imobilizador lateral de cabeça. Confeccionado em nylon impermeável, é composto por: duas almofadas com orifício para verificação do ouvido, uma fronha (base) com velcro para fixar as duas almofadas, duas fitas para fixar o equipamento na parte superior da maca e mais duas para poder ajustar e fixar as almofadas (testa e queixo). Equipamento translúcido ao Raio X. Peso: 500g. USO INFANTIL.	06 UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 98,00	R\$ 588,00
<b>151</b>	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL. Máscara com elástico, balão para oxigênio e extensão para conexão em oxigênio. Não estéril. Tamanho	50 UNIDADE	MEDIX	R\$ 6,19	R\$ 309,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

	Infantil.				
172	Papel grau cirúrgico, com visor de papel poliéster. Com 60g/m <sup>2</sup> Poliéster/Polipropileno 54g/m <sup>2</sup> . Três fechamentos laterais com canais impermeáveis e uniformes para maior proteção antimicrobiana. Não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização. Tamanho 7,5cmx50m.	20 UNIDADE	HOSPFLEX	R\$ 24,90	R\$ 498,00
176	Papel grau cirúrgico, com visor de papel poliéster. Três fechamentos laterais com canais impermeáveis e uniformes para maior proteção antimicrobiana. Não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização. Tamanho 30 cmx10m.	10 UNIDADE	HOSPFLEX	R\$ 80,00	R\$ 800,00
198	Seringa Descartável Luer Slip 5ml. Estéril, uso único, transparente, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo com ramificações em sua base para facilitar a aplicação sem deslize dos dedos. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permite a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência,	15.000 UNIDADE	SR	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

	número de lote, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Oferece melhor leitura na dosagem através de stopper reto e mais fino. Êmbolo reto não se desprende do cilindro devido ao anel de retenção. Cilindro siliconado que proporciona deslizamento suave. Cilindro transparente e com escala nítida. Flange com desenho que facilita à adaptação dos dedos durante a aplicação ou aspiração.				
<b>218</b>	Sonda nasogástrica longa nº 16.	100 UNIDADE	BIOBASE	R\$ 1,04	R\$ 104,00
<b>219</b>	Sonda nasogástrica longa nº 18.	100 UNIDADE	BIOBASE	R\$ 1,08	R\$ 108,00
<b>220</b>	Sonda nasogástrica longa nº 20.	60 UNIDADE	BIOBASE	R\$ 1,17	R\$ 70,20
<b>225</b>	Sonda retal nº 12 plastica, siliconizada, comprimento 40 cm, 1 orificio lateral, ponta aberta, esterilizado a óxido de etileno.	20 UNIDADE	BIOBASE	R\$ 0,67	R\$ 13,40
<b>250</b>	Termo-higrômetro digital de temperatura Interna 0°C à 50°C Externa -50°, Possui função máxima e mínima; Umidade interna; Possui botão seletor de unidade de medição: °C ou °F; Possui botão temperatura interna/externa; material: plástico ABS;plástico ABS; Atende as Portarias RDC 21/2004 (Serviço de Alimentação) e RDC 44/2009 (Farmacias Drogarias e Outros). Especificações técnicas: Faixa de temperatura interna: 0°C à 50°C (32°F à 122°F); Faixa de temperatura externa: -50° à +70°C (-58°F À 158°F); Resolução: 0,1°C / °F; Exatidão int/ext: ± 1°C de 0°C a 50°C, ± 2°C para o restante da faixa. Faixa da umidade: 15% à 95% UR; Resolução: 1% UR; Exatidão: ±5% UR; Comprimento do cabo: ±2,40m; Fonte de alimentação:	30 UNIDADE	LELONG	R\$ 31,00	R\$ 930,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

Pilhas 1,5V - AAA; Dimensões: 86x64x22mm; Peso: 85g; Certificado de Calibração com rastreabilidade Inmetro/RBC;				
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 28.503,06</b>

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e órgãos participantes;

**3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Após a autorização da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.5.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

**3.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**3.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**3.8.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

5.1. Até 20 dias após a entrega total dos produtos.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrealizáveis no prazo de 12 meses, contados da data do documento de formalização de demanda (DFD). Para casos de reajustamento, será utilizado como referência o INPC.

6.2. Em situações imprevisíveis e que possam impactar de forma substancial os valores acordados, a possibilidade do reequilíbrio financeiro será considerada a partir de uma solicitação oficial, devidamente justificada através de documentos fiscais e eventos que possam influenciar o mercado, encaminhada pelo interessado para o seguinte e-mail: [reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br). “Solicitações de Fornecimento” encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de atualização e as análises só serão consideradas para as demandas futuras de saldos restantes. Ambas as partes terão um prazo máximo de 15 dias para respostas oficiais do que foi solicitado.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de até 10 (dez) dias úteis.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA AQUISIÇÃO.**

8.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. Por se tratar de insumos destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e de todos os seus departamentos, os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre as 07:00 horas e 17:00 horas, de segunda a sexta feira, no seguinte endereço: Rua Inácio da Costa Rezende, 87 – Centro, Cachoeira de Minas – MG, CEP 37545-000.

9.2. O prazo máximo para entrega é de 20 (vinte) dias após o recebimento da “solicitação de Fornecimento” encaminhada pelo Poder Executivo Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Diretora de Atenção Primária à Saúde - Francislaine Aparecida da Silva Jesuíno.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE:

**11.1.1.** Verificar a conformidade dos produtos adquiridos para fins de aceitação definitiva do objeto, conforme previsto em edital e proposta;

**11.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**11.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.1.5.** Acompanhar, fiscalizar e orientar no cumprimento das obrigações da contratada;

**11.1.6.** Em caso de perfeitas condições da aquisição dos produtos, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas em edital.

**11.2.** As obrigações da CONTRATADA:

**11.2.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**11.2.2.** Iniciar a execução do contrato após a assinatura, somente após o recebimento de documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal é que deverá ser realizada a entrega do produto.

**11.2.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**11.2.4.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**11.2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.2.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**11.2.7.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.2.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.2.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado, que depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, 23 de janeiro de 2025.

---

Pela CONTRATANTE  
Sra. Maristela Costa e Bustamante  
**PREFEITA MUNICIPAL**

---

Pela CONTRATADA  
Sra. Claudineia Aparecida Costa Fraga  
**VALE COMERCIAL LTDA**